

SUBEMENDA CM-005/2012

À Mensagem Modificativa e Aditiva – Ofício EM-108/2012
(Ao Projeto de Lei no EM-081/2012)

SUB EMENDA ADITIVA

Acrescenta o parágrafo 3o ao artigo 1o, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1o

§ 1o

§ 2o

§ 3o Todos os Vereadores que votarem a favor da aprovação deste projeto não poderão ocupar cargo público municipal de recrutamento amplo no período de 01/01/2013 à 01/11/2014, estendendo esta proibição a cônjuges, sobrinhos e irmãos.

JUSTIFICATIVA

Buscamos a consolidação do ideal de gestão moralizada da coisa pública, moderna e ampla. Não somente porque esta prática é imoral, mas também porque é um anseio da população e se trata de um movimento mundial e também nacional de cidadania, a favor da transparência e da moralização dos serviços públicos.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2012.

Vereador Edson Sousa
Líder do PSB